



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Pretende a nobre Vereadora Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 01/2026, que “Dispõe sobre a prevenção e o combate aos maustratos contra animais no Município de Caçapava e dá outras providências.”

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto com considerações aos dispositivos.

Desta feita, no aspecto jurídico, s.m.j, entendo que o projeto possui dispositivos que necessitam de modificação a fim de evitar possíveis inconstitucionalidades, em especial em os artigos 3º, 4º, 6º e 8º do presente projeto.

Desta feita, sendo sanadas possíveis inconstitucionalidades, através de Emenda Modificativa/Supressiva sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sendo o mesmo aprovado pelo plenário da casa, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, devidamente emendado.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de março de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Souza – PODEMOS

Vice-Presidente

